ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1.990/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.990/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de janeiro de 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. CV 430/2024/PGE-SEAGRI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente na importância de R$ 108.306,80 (cento e oito mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, p*roveniente de repasse financeiro de recurso referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI, *e será inserido no orçamento vigente* conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Func. Prog.	20.6020006.1149	AQ MUDAS DE CAFE CV 430/2024/PGE-SEAGRI		
Categ. Econ.	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.701.0000.0000	105.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.701.0000.0000	3.306,80
VALOR DO CRÉDITO.			R$	108.306,80

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado recurso de *superávit financeiro apurado em 31/12/2024, p*rovenientes de repasse financeiro referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 430/2024/PGE-SEAGRI, que entre si celebram o Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e o MUNICÍPIO de Alto Alegre dos Parecis. OBJETO: Aquisição de 70.000 mil mudas de Café Clonal para Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho (ID do Documento: E09.E73); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco: 001-Banco do Brasil, agencia nº 4006-1 / Conta nº 15.562-4 – MUDAS CAFÉ PMAA PARECIS; RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO: R$ 100.000,00 (cem mil reais), RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 5.000,00 (cinco mil reais), repassados em 2024, com RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA: R$ 3.306,80 (três mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos); destinado a SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. E se faz necessário inserir no orçamento vigente.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BE83F3C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 29/01/2025. Edição 3907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/